



OFÍCIO PRESIDENTE Nº 476/2023

São Roque, 23 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tem o presente a grata satisfação de cumprimentá-lo e, na oportunidade, expor, e, ao final, solicitar o que segue:

Conforme consta nos termos do relatório de inspeção da UR 9 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre o exercício financeiros de 2022, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque foi notificada a se manifestar sobre a suposta "*aprovação das peças de planejamento sem observância a requisitos legais*":

"Além disso, o Legislativo aprovou as peças de planejamento do Município sem identificação clara das metas e dos indicadores, tampouco das unidades de medidas próprias, impossibilitando a avaliação de eficácia e efetividade dos programas e ações governamentais, em desacordo aos princípios da transparência e do planejamento previstos no art. 1º, § 1º, c.c. art. 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Relatório de atividades do Executivo – Documento 07)"

Considerando que o apontamento já constou de relatórios anteriores, objetivando o aperfeiçoamento da legislação orçamentária municipal, convêm aos Poderes Executivo e Legislativo buscar melhorar os indicadores, de modo a especificar, tanto quanto possível, as medidas e quantidades de cada bem ou serviço pretendido, para um melhor planejando das políticas públicas.

Neste sentido, reiteremos ao Poder Executivo, que através de seus responsáveis pela elaboração das peças orçamentárias, observe a melhor técnica possível, a fim de garantir o planejamento e a transparência preconizada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tal qual reiterada vezes manifestou a Corte de Contas do Estado de São Paulo, por sua inspeção nesta Casa de Leis.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Na oportunidade, trazemos as considerações do excelentíssimo Vereador Relator da Comissão Permanente de Orçamento Finanças e Contabilidade desta Casa de Leis quando da emissão do Parecer nº 58, de 29/06/2023, na análise do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para ano de 2024:

“ (...) Quanto ao Projeto, reiteramos ao Executivo que a fim de garantir uma ação planejada e transparente, assegurando assim uma administração responsável e equilibrada, que aprimore a quantificação e qualificação dos indicadores e as unidades de medidas próprias que devem acompanhar a elaboração das peças orçamentárias, conforme é orientado pelas legislações pertinentes (Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 4.320/64) e também por comunicados e manuais editados pelo próprio TCESP.”

Por fim, lembramos que o assunto também foi tratado em reunião no Gabinete do Senhor Prefeito, juntamente com as equipes técnicas do Executivo e do Legislativo, na época em que o Projeto LDO/2024 foi encaminhado a esta Casa. Faço ainda constar a este ofício cópias do Ofício Presidente 220/2020, que tratava dos aspectos mencionados, bem como o Parecer nº 58/2023 ao Projeto nº 29/2023-E, da Comissão Permanente de Orçamento Finanças e Contabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Estância Turística de
São Roque – SP